



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **ALIANÇA GUARULHOS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.247.616/0001-36, representado por **MARCIO CAVICHIOLI**, RG nº 34.684.848-9 e CPF/MF nº 314.198.328-32, residente e domiciliado na Rua Glauco Antonio Galli, 53 – Jardim Palmira, Guarulhos/SP, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso compartilhado de Bem Público a título precário e gratuito, do imóvel das escolas relacionadas no anexo UNICO deste termo, do Município de Nazaré Paulista/SP, no seus respectivos endereços, para instalação de internet em fibra ótica sem custo para as escolas contempladas, fornecendo acesso de 100 a 200Mb, a partir do programa piloto ESCOLA DIGITAL, tendo a permissionária em contrapartida o direito de divulgar o programa através dos meios de propaganda e marketing.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS

Os custos de instalação até a unidade escolar, bem como, quaisquer autorização é de total responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**. Já os custos para roteamento e utilização dentro do ambiente escolar, é de responsabilidade da prefeitura, exceto o rack piso, para a empresa da fibra ótica, que é equipamento da empresa e de sua total responsabilidade. Sendo que cabe à prefeitura seder o local de 1m², coberto e fechado para sua instalação.

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da **PERMISSIONÁRIA**, que deverá ser a prévia autorização da prefeitura e ainda, obedecer a legislação municipal.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

A **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte os imóveis das escolas relacionadas, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco. Como contrapartida da permissão, a **PERMISSIONÁRIA** prestará serviço de link de acesso à internet para os locais relacionados gratuitamente, através do programa piloto **ESCOLA DIGITAL**, podendo fazer jus a divulgação do referido programa, por meio de propaganda e marketing.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

A **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, os imóveis das escolas relacionadas e edificações existentes reverterão imediatamente ao Município, obrigando a **PERMISSIONÁRIA** a imediata retirada dos seus equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem as áreas objeto desta permissão de uso.

A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:

- I – Instalar e prestar os serviços de internet nos locais relacionados;
- II – Obedecer aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III – Preservar as características das edificações;
- IV – Manter os imóveis em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – Arcar com os custos de instalações até o fornecimento da internet, se responsabilizando pela manutenção e/ou substituição dos seus equipamentos, mesmo em caso de furto, incêndio ou outros desastres naturais e alheios à prefeitura.
- VI – Manter parceria e comunicação com o Departamento de Educação Municipal com o objetivo de manter os serviços de internet em perfeito funcionamento nas escolas aqui contempladas.
- VII – Colocar equipe (funcionários) idôneos para realizar possíveis manutenções nos ambientes escolares e se responsabilizando por sua conduta, a fim de preservar a integridade dos menores.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização dos imóveis. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento dos imóveis importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de melhoria que houver sido realizada sobre os imóveis, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a **PERMISSIONÁRIA** direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

- I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias pelo interessado;
- II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIA**:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
- c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
- d) eventualmente, se a **PERMISSIONÁRIA** deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Nazaré Paulista, 30 de agosto de 2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito
PERMITENTE

Marcio Cavichioli
Aliança Guarulhos Comércio e Tecnologia em Informática Ltda
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES

ESCOLA/RESPONSÁVEL	ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL	INEP
1. <u>EMEIEF BAIRRO MASCATE (MONTE VERDE)</u> <i>Direção: Sandra Ap. da Costa de Campos</i> <i>Suelen Roberta de Campos Lima</i>	Endereço: Rua Sergipe, nº 195 - Bairro Mascate TEL: (11)) 9.99548.9948 Email: campos_suelen@yahoo.com	35346561
2. <u>EMEIEF BAIRRO DO CUIABÁ</u> <i>Direção: Geni Maria Gonçalves/Solange Cesário Rezende</i> <i>Coordenação: Solange de Campos S. Navarro/Regiane Ap. da Silva</i>	Endereço: Bairro Cuiabá (antes da EE Clélia de B. L. Silva) TEL: (11) 9.7116.3937 Email: escolasrurais@nazarepaulista.sp.gov.br	35346159
3. <u>EMEF MONSENHOR AFONSO</u> <i>Direção: Roseli Ap. de Souza Novais</i> <i>Coordenação: Sílvia Maria Barbosa Rezende</i> Sala de Recursos AEE	Endereço: Rod. Juvenal Ponciano de Camargo, s/n - Araujo TEL: (11) 4597-1127 / 9.1025-5194 Email: escolamonsenhorafonso@nazarepaulista.sp.gov.br	35221612
4. <u>EMEF PROF. FAUSTINO PENALVA</u> <i>Direção: Carolina Lopes Pinheiro</i> <i>Coordenação: Cassia Andreia Toshie Nakajima</i>	Endereço: Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes TEL: (11) 4597 - 3711 Email: escolafaustinopenalva@nazarepaulista.sp.gov.br	35246335
5. <u>EMEI PREF. ESTANISLAU GONZAGA PINHEIRO</u> <i>Direção: Beatriz Aparecida Sensineli</i> <i>Coordenação: Adriana Pinheiro</i>	Endereço: Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes TEL: (11) 4597.3668 Email: escolaestanislaui@nazarepaulista.sp.gov.br	35205990
6. <u>CRECHE PROF. DARCI ALVES V. PINHEIRO</u> <i>Direção: Maria Cristina Pinheiro Ramos</i> <i>Coordenação: Vanessa Cristina de Almeida</i>	Endereço: Av. Com. Vicente de Paula Penido, 162– Centro Tel: (11) 4597-1262 Email: crechedonadarci@gmail.com	35236861
7. <u>CRECHE PROF. DARCI ALVES V. PINHEIRO – 2</u> <i>Direção: Maria Cristina Pinheiro Ramos</i> <i>Coordenação: Vanessa Cristina de Almeida</i>	Av. Com. Vicente de Paula Penido, 160– Centro Tel: (11) 4597-1262 Email: crechedonadarci@gmail.com	
8. <u>CRECHE BAIRRO VICENTE NUNES</u> <i>Direção: Rita de Cássia Camargo</i> <i>Coordenação: Luciana Domingas R. Santos</i>	Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Mariano, 226 - Bairro V. Nunes Tel: (11) 4597.1014 Email: crechescvn@gmail.com	35480897

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br